

## CONTRATO DE TRABALHO AUTÔNOMO

São Partes no presente contrato de prestação de serviços como:

**CONTRATANTE: FAPEAGRO – Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento do Agronegócio**, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF nº 1.561.218/0001-88, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, S/Nº, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, Paraná, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente o **Sr. Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, engenheiro agrônomo, portador da célula de identidade RG nº 2.077.942-0 - SSP-PR, CPF nº 467.851.248-91, residente e domiciliado em Londrina-PR.

**CONTRATADO: Marcos Vinicius de Oliveira Batista**, brasileiro, solteiro, RG. 10.575.174-5 SESP-PR, CPF: 087.459.979-26 PIS: 212.799.3700-0 capaz, residente e domiciliado na Rua: Jade Q02 JD. Ideal, 88, - Londrina - PR, CEP: 86030-080.

**ANUENTE: IAPAR – Instituto Agrônomo do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid Km 375, em Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 75.234.757/0001-49, representado neste ato por sua representando legal o Diretor Presidente o Sr. Florindo Dalberto, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da célula de identidade RG nº 412.813 SSP-PR, CPF nº 002.147.369-20, residente e domiciliada em Londrina-PR.

E, via do presente contrato, e na melhor forma de direito, por atender a recíprocos interesses e mútuo consenso, resolvem as partes acima designadas e qualificadas, chamadas, doravante e na presente avença de, simplesmente, **CONTRATANTE**, **CONTRATADO** e **ANUENTE**, respectivamente, ajustar o presente contrato, o qual se aterá aos termos da Lei e será regido pelas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA 01** - O **CONTRATADO** compromete-se a prestar para a **CONTRATANTE** o serviço prestado conforme o parágrafo único desta cláusula, vinculados ao Projeto 324.01.16 – “Avaliação dos produtos BCS-AR83685 e QRD 7017 utilizados via pulverização no solo, visando o controle de fitonematóides em cultura agrícolas”.

**Parágrafo Único** - No exercício de suas atribuições, são obrigações do **CONTRATADO**, desenvolver, de acordo com o estágio de desenvolvimento da cultura:

1. Organização de planilhas com resultados de experimentos;
2. Digitação de dados para análise de experimentos;
3. Organização de estoque de reagentes e demais materiais utilizados nos experimentos;
4. Digitação de laudos e relatórios com os resultados das pesquisas.

**CLÁUSULA 03** - Os encargos sociais do **CONTRATADO**, provenientes da prática da atividade contratada, são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 04** - O **CONTRATADO** assume por sua conta e risco o exercício da atividade de trabalhador autônomo.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas oriundas dos serviços prestados, viagens e os materiais para a realização dos serviços são de responsabilidade do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de notas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Como contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** a quantia total líquida de R\$ 3.220,00 (três mil reais) divididos em 5 (cinco) parcelas iguais de 644,00 (Quinhentos reais) sendo a primeira parcela efetuada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da



prestação do serviço como trabalhador autônomo, através de depósito bancário no Banco Caixa Ag. 1284 op. 013, C/c: 00092490-3.

**CLÁUSULA 04** – Qualquer dano físico ou material proveniente do serviço contratado é de total responsabilidade do **CONTRATADO**. Eximindo-se o **CONTRATANTE**, desde já, das possíveis obrigações provenientes de acidentes ou eventos que acarretem danos de qualquer natureza ao **CONTRATADO** ou a terceiros.

**CLÁUSULA 05** - Por se tratar de trabalho autônomo o **CONTRATADO** não faz jus às prerrogativas da Consolidação das Leis do Trabalho e nem a sua legislação complementar.

**CLÁUSULA 06** - O **CONTRATADO** realizará trabalho no horário de funcionamento da anuente ficando ao encargo desta a organização do seu período laboral.

**CLÁUSULA 07** - Ao **CONTRATADO** se compromete a entregar relatórios em conformidade com (plano de trabalho, projeto de pesquisa, projeto técnico, etc).

**CLÁUSULA 08** - Não existe nenhuma espécie de subordinação ou hierarquia do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, sendo que o poder de direção (poder de organização, poder de controle e o poder disciplinar) é de inteira responsabilidade do contratado.

**CLÁUSULA 09** - Não será exigida exclusividade de serviços do **CONTRATADO**, podendo o mesmo exercer qualquer atividade econômica paralelamente, conjuntamente à prestação de serviços como trabalhador autônomo.

**CLÁUSULA 10** – o **CONTRATADO** executará serviços nas áreas/departamento da anuente respeitando horário e regras de utilização de equipamentos.

**Parágrafo Único** - Não será concedida ao **CONTRATADO** nenhuma exclusividade para o exercício de seus serviços.

**CLÁUSULA 11** - O **CONTRATADO** pode afastar-se temporariamente de sua atividade quando lhe for conveniente, a qualquer tempo, pelo interregno temporal que desejar e quantas vezes lhe interessar durante o período de prestação dos serviços contratados. Devendo somente, comunicar, por escrito, ao contratante a sua pretensão e a duração de seu afastamento temporário.

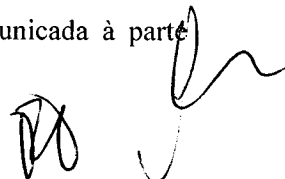
**Parágrafo Primeiro** - O **CONTRATANTE** não pode, em hipótese alguma, afastar temporariamente o **CONTRATADO** da atividade estabelecida contratualmente.

**Parágrafo Segundo** – Durante o afastamento temporário previsto no “*caput*” da presente cláusula o **CONTRATANTE** não possui a obrigação de efetuar o pagamento previsto na cláusula terceira, parágrafo 2º.

**CLÁUSULA 12** – A Anuente concorda com todos os termos do presente instrumento e seus anexos; autorizando a execução do projeto em conformidade com o convênio firmado entre a Concedente a Interveniente Anuente.

**CLÁUSULA 13** - O presente instrumento contratual é firmado por tempo determinado, tendo o seu término no dia 10 de Dezembro de 2016, sendo que sua vigência pode ser interrompida a qualquer tempo por uma das partes, sem acarretar ônus de espécie alguma.

**Parágrafo Único** - A rescisão contratual prevista nesta cláusula deve ser expressa e comunicada à parte interessada por escrito, com no mínimo 30 dias de antecedência.



**CLÁUSULA 14** - A violação de qualquer das cláusulas expressas no presente instrumento contratuais resultará em rescisão imediata do contrato firmado, sem a necessidade de qualquer tipo de comunicação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA 15** - O **CONTRATADO** responderá juridicamente na esfera civil e na penal por qualquer ato que venha acarretar danos materiais ou morais ao contratante, devendo aquele, no exercício de suas atividades como autônomo, zelar pela imagem e nome do contratante e da anuente.

**CLÁUSULA 16** - É eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Assim estando às partes justas e contratadas, prometendo todos os signatários fazer o presente bom e valioso por si, seus herdeiros e sucessores, firmando o presente em três vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos desejados.

Londrina, 08 de Julho de 2016.

  
**CONTRATANTE**

**FAPEAGRO – Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento do Agronegócio**  
**Antonio Carlos Rodrigues da Silva**

  
**CONTRATADO**

**Marcos Vinícius de Oliveira Batista**

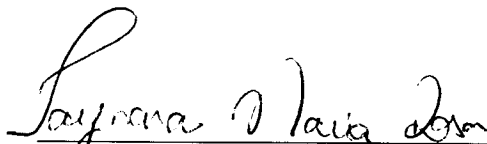
  
**ANUENTE**

  
**IAPAR – Instituto Agrônomo do Paraná**  
**Florindo Dalberto**

Testemunhas:



Nome: Andressa Cristina Zamboni Machado  
CPF nº: 268.250.688-73



Nome: Taynara Maia Rosa  
CPF nº: 087.893.149-05